



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 166
TERÇA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2008

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despachos

Direcção Regional da Educação

Página 7051

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Hospital da Horta, E.P.E.

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

Despacho (Extracto)

Laboratório Regional de Veterinária

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DO PICO

Aviso

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Extracto de Portaria n.º 357/2008 de 2 de Setembro de 2008

Pela portaria de 12 de Agosto, do Vice-Presidente do Governo, no âmbito da cooperação financeira destinada à construção do edifício da sede da Junta de Freguesia da Ajuda da Bretanha – Ponta Delgada, foi transferida a verba de 58.275 euros para o Município de Ponta Delgada.

A verba a processar será paga pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 27 – Administração Regional e Local – Subdivisão 27.4 – Cooperação com as Autarquias Locais

Classificação Económica:

- Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administração local – 08.05.02 – Região Autónoma dos Açores – 08.05.02.YC – Municípios

12 de Agosto de 2008. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho n.º 797/2008 de 2 de Setembro de 2008

Considerando que no âmbito do Projecto de Acompanhamento e Monitorização da Aplicação e Disseminação do Referencial Proposto pela CIF no processo de avaliação, planificação e intervenção educativa para alunos com necessidades educativas especiais nas Escolas do ensino público da Região Autónoma dos Açores, da responsabilidade da Direcção Regional da Educação e que decorreu ao longo do ano lectivo 2007/08, se monitorizou e acompanhou a aplicação do referencial proposto pela Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF, OMS, 2001) nos processos de avaliação, planificação e intervenção de alunos referenciados como apresentando necessidades educativas especiais.

Considerando que com este projecto se possibilitou, por via do acompanhamento realizado, uma uniformização dos procedimentos, o apoio às unidades orgânicas do ensino público regional na resolução das fragilidades e na ampliação das vantagens da aplicação deste referencial.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, integrado neste projecto, vai realizar-se nos próximos dias 3 e 4 de Outubro, na Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, o Encontro Temático – Escola Inclusiva, Experiências e Boas Práticas na Educação Especial.

Considerando que o Encontro, acima referido, se destina a promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento de competências profissionais de docentes no âmbito da Educação Especial, determina-se que:

1 – Os docentes integrados nos grupos de docência 120 (Educação Especial para a Educação Pré-Escolar e o 1.º Ciclo do Ensino Básico) e 700 (Educação Especial para os 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário) que comprovem a sua participação, com a apresentação do respectivo certificado na unidade orgânica onde desempenham funções, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,5 créditos, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A de 30 de Agosto.

2 – Para os docentes de todos os outros grupos de docência que comprovem a sua participação, com a apresentação do respectivo certificado na unidade orgânica onde desempenham funções, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,5 créditos, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente da Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A de 30 de Agosto.

20 de Agosto de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Despacho n.º 798/2008 de 2 de Setembro de 2008**

Considerando que no presente ano se celebra o IV centenário do nascimento do Padre António Vieira, notável vulto da cultura portuguesa e simultaneamente figura emblemática do multiculturalismo;

Considerando que a realização do Colóquio “Os Açores na Rota do Padre António Vieira”, na Universidade dos Açores, em Ponta Delgada, de 15 a 18 de Outubro de 2008, alia o cunho desse universalismo e o interesse local no estudo de um autor presente nos programas escolares;

Considerando que o Colóquio “Os Açores na Rota do Padre António Vieira”, se reveste da maior importância para os docentes da Região Autónoma dos Açores, pela riqueza das interações que se estabelecem e pela troca de conhecimentos e experiências, que resultam

**JORNAL OFICIAL**

num maior desenvolvimento das competências científicas e pedagógicas para os professores, com os efeitos que daí resultam, também, para a qualidade do ensino no sistema educativo regional, determina-se:

1 – Os docentes que desempenhem funções profissionais nos grupos de docência 200 (Português e Estudos Sociais/História do 2.º Ciclo do Ensino Básico), 210 (Português e Francês do 2.º Ciclo do Ensino Básico), 220 (Português e Inglês do 2.º Ciclo do Ensino Básico), 300 (Português do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário), 400 (História do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário) e 410 (Filosofia do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário) que comprovem a sua participação no Colóquio “ Os Açores Na Rota do Padre António Vieira”, consideram-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,7 unidades de crédito, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A de 30 de Agosto.

2 – Compete ao órgão executivo da unidade orgânica, em que o participante no referido Colóquio exerça funções, assegurar a substituição do mesmo, de forma que a ausência daquele, durante esse espaço temporal, não cause prejuízo para o serviço docente.

20 de Agosto de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Despacho n.º 799/2008 de 2 de Setembro de 2008**

No âmbito do Sistema Educativo Regional a formação e a qualificação dos recursos humanos especializados, na área das necessidades educativas especiais, é ainda considerada uma área carenciada, a que acresce o facto do modelo da “escola inclusiva” pressupor uma nova concepção de escola e uma filosofia centrada na óptica de uma “educação para todos”.

Neste contexto, torna-se necessário dotar o sistema educativo regional de recursos humanos com formação específica para um desempenho profissional cada vez mais eficaz, tendo como objectivo o melhorar continuamente a qualidade dos serviços prestados.

Para esse efeito e considerando que se pretende um modelo que optimize as experiências dos formandos e a aprendizagem em alternância, assente na filosofia de escola inclusiva com a articulação entre a fundamentação teórica e a análise e intervenção, a partir de situações pedagógicas advindas do contexto educativo, constatou-se que, nos termos do disposto no artigo 23.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, a entidade na Região com capacidade e recursos técnico-científicos para esse efeito seria a Universidade dos Açores.

Nesse enquadramento a Universidade dos Açores estruturou e organizou o Curso de

**JORNAL OFICIAL**

Pós-graduação em Educação Especial, no estrito respeito pelas recomendações realizadas pela Direcção Regional da Educação, resultantes do conhecimento das necessidades reais existentes nas unidades orgânicas do sistema educativo regional, que se destina a promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento de competências profissionais de educadores de infância e professores de todos os níveis de ensino no âmbito da Educação Especial.

Assim, e tendo presente o disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, determina-se:

Os docentes do Sistema Educativo Regional que concluíam o Curso de Pós-graduação em Necessidades Educativas Especiais com a realização de Projecto, num total de 250 horas, da responsabilidade da Universidade dos Açores, reúnem os requisitos de qualificação para se candidatarem aos concursos de pessoal docente da Região Autónoma dos Açores, aos grupos de recrutamento 120 (Educação Especial para a Educação Pré-Escolar e o 1.º Ciclo do Ensino Básico) e 700 (Educação Especial para os 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário), desde que tenham completado, pelo menos, os 365 dias de serviço docente a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto.

20 de Agosto de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 358/2008 de 2 de Setembro de 2008**

Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 22 de Agosto, nos termos do n.º 2, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do disposto na alínea *h*) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da EBI da Lagoa, o montante de 1 500,00 Euros (mil e quinhentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção 01.03.A “Formação do pessoal docente e não docente”, Classificação Económica 04.03.05 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2008, da Direcção Regional da Educação, verbas para formação.

22 de Agosto de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO**

Extracto de Despacho n.º 1186/2008 de 2 de Setembro de 2008

Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 5 de Agosto de 2008:

Maria Alexandra Moura dos Santos Garcia Leandro, Assessora do quadro da Direcção Geral de Política de Defesa Nacional, autorizada a renovação da requisição, na Direcção Regional da Educação, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

22 de Agosto de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 624/2008 de 2 de Setembro de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 12.000 € (Doze Mil Euros) para a Casa do Povo da Feteira (Horta), no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/040/2008 – Clube Informático da Feteira (HOR).

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

4 de Agosto de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 625/2008 de 2 de Setembro de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 03 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação (PICI) e do Despacho Normativo n.º 30/2008 de 18 de Abril (Anexo IV), que regulamenta a Medida 1.2.1 – “Criação e funcionamento de unidades científicas de I&D e outras infra-estruturas científicas”, transferir a quantia de € 37.500 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Euros) para o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE, correspondente à primeira tranche no âmbito do projecto:

M1.2.1/I/02/2008 – “Apoio ao funcionamento da UGPM”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (INCA), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

4 de Agosto de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 626/2008 de 2 de Setembro de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 12.000 € (Doze Mil Euros) para a Associação Sol Nascente, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/049/2008 – Espaço TIC Sol Nascente.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições

**JORNAL OFICIAL**

Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

4 de Agosto de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 627/2008 de 2 de Setembro de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 48/2006 de 12 de Outubro que regulamenta a Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, transferir para a Universidade dos Açores a quantia de € 6.372 (Seis mil trezentos e setenta e dois euros) relativa à 2.ª tranche do projecto:

M2.1.2./I/016/2006 – “Intervenção e Investigação nas aprendizagens da Matemática em contextos escolares – Pitágoras na Escola”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

4 de Agosto de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 628/2008 de 2 de Setembro de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, e do Despacho Normativo n.º 30/2008, de 18 de Abril (Anexo I), que define o regulamento da Medida 1.1.1 – “Apoio ao funcionamento de unidades científicas de I&D acreditadas”, transferir a quantia de 37.500 Euros (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Euros) para a Universidade dos Açores, correspondente à primeira tranche no âmbito do projecto:

**JORNAL OFICIAL**

M1.1.1/I/004/2008 - Apoio ao desenvolvimento do Centro de Investigação e Tecnologias Agrárias dos Açores (CITA-A)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (INCA), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

4 de Agosto de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 629/2008 de 2 de Setembro de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 7.500 € (Sete Mil e Quinhentos Euros) para a Gê-Questa – Associação de Defesa do Ambiente, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/039/2008 – Clube Informático Gê-Questa.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

4 de Agosto de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 630/2008 de 2 de Setembro de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 12.000 € (Doze Mil Euros) para a Junta de Freguesia das Bandeiras, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/058/2008 – Clube Informático das Bandeiras.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.05.02 - Administração Local - Região Autónoma dos Açores, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

4 de Agosto de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 631/2008 de 2 de Setembro de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 12.000 € (Doze Mil Euros) para a Associação de Jovens em Defesa do Património Histórico, Cultural e Natural de São Jorge, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/070/2008 – Clube Informático das Velas – Velas.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições

**JORNAL OFICIAL**

Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

4 de Agosto de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 632/2008 de 2 de Setembro de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 7.500 € (Sete Mil e Quinhentos Euros) para a Fundação Escola Profissional de Vila Franca do Campo, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/024/2008 – Clube Informático Focus Infor – São Pedro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

4 de Agosto de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 633/2008 de 2 de Setembro de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 7.500 € (Sete Mil e Quinhentos Euros) para a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, no seguimento da aprovação da candidatura:

**JORNAL OFICIAL**

M.6.2.1 A/I/072/2008 – Clube Informático da Calheta – Santo Antão.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

4 de Agosto de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 302/2008 de 2 de Setembro de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente às Associações de voleibol e de desportos com prática da modalidade da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação dos Desportos da Ilha do Faial, adiante designada por ADIF ou segundo outorgante, representada por Eduardo Manuel Andrade Gomes, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.^a

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 17.050,00, conforme o programa apresentado, é de € 11.354,69, dos quais € 7.926,19 a suportar por verbas do Plano e € 3.428,50 a suportar por verbas do FRD, sendo:

- 1 – € 6.774,52 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.
- 2 – € 1.151,67 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.
- 3 – € 3.428,50, valor previsível, para a formação de recursos humanos, destinados à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1.º - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 1 e 2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto na respeitante ao n.º 3.

2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas ao número 3 que só



serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no número 5 da cláusula 5ª.

Cláusula 5.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009;
- 4.º - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2007/2008, até 30 de Setembro de 2008;
- 5.º - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

6 de Junho de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha do Faial, *Eduardo Manuel Andrade Gomes*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 303/2008 de 2 de Setembro de 2008**

Considerando que à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades;

Considerando que às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Conselho Açoriano para a Alta Competição reconheceu como praticantes formados nos Açores, 5 Percursos para a Alta Competição e 6 Jovens Talentos Regionais da Associação do Arquipélago dos Açores;

Assim, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Judo do Arquipélago dos Açores ou segundo outorgante, representada por Luís Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição no ano de 2008, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 45.337,58, conforme a proposta apresentada, é de € 45.100,00.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efectuada no âmbito do Plano Regional Anual para 2008 –

**JORNAL OFICIAL**

Programa 5 “Desenvolvimento Desportivo”, Projecto 5.2 “Actividades Desportivas” – Acção 5.2.4 “Apoio ao Acesso de Atletas à Alta Competição”.

Cláusula 5.^a

Atribuições da associação

É atribuição da associação:

- 1.º - Executar o programa de actividades apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2.º - Apresentar um relatório específico da actividade desenvolvida na preparação dos atletas e na participação em competições no âmbito da alta competição em 2008, até 31 de Janeiro de 2009;
- 3.º - Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;
- 4.º - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;
- 5.º - Apresentar à DRD o plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição para o ano de 2009, até 31 de Janeiro de 2009;
- 6.º - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

**JORNAL OFICIAL**

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

16 de Julho de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, *Luís Eduardo Pimentel Vieira*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 304/2008 de 2 de Setembro de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente às Associações de ténis de mesa e de desportos com prática da modalidade da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, adiante designada por ATMIP, representada por João Fernando Garcia Oliveira, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de

**JORNAL OFICIAL**

actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e de actividades de promoção de actividades desportivas do ténis de mesa, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 83.122,00, conforme o programa apresentado, é de € 45.907,11, sendo:

- 1 – € 17.810,68 para actividades competitivas de âmbito local (nível de ilha).
- 2 – € 18.000,00, para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.
- 3 – € 9.384,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:
 - a) € 5.875,00 para apoio à formação de praticantes;
 - b) € 1.392,00, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
 - c) € 2.117,00 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes, sendo € 1.517,00 do ano de 2008 e € 600,00 de acerto de verbas do ano de 2007.
- 4 – € 712,43 para apoio a actividades de promoção local.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1.º - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual 2008.

2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Setembro e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas à alínea b) do n.º 3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no n.º 5 da cláusula 5.^a.

Cláusula 5.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009;
- 4.º - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2007/2008, até 30 de Setembro de 2008;
- 5.º - Apresentar à DRD o relatório da acção de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhado dos respectivos anexos;
- 6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

28 de Julho de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, *João Fernando Garcia Oliveira*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Despacho n.º 800/2008 de 2 de Setembro de 2008**

Delego em Amaro Filipe Tavares Azevedo, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na ilha de São Jorge, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de Compra e Venda de uma parcela de terreno com a área de 1.596m², a desanexar do prédio inscrito sob o artigo matricial rústico n.º 1204, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o n.º 00672/Manadas, destinada à obra “Construção da Variante à Estrada Regional n.º 1-2.^a entre Manadas e Urzelina – ilha de São Jorge” a adquirir a Artur Manuel da Silva Borges e Carlos Alberto da Silva Borges, pelo valor de € 1.592,16 (mil

**JORNAL OFICIAL**

quinhentos e noventa e dois euros e dezasseis cêntimos) e aprovo a respectiva minuta, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

11 de Agosto de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Compra e venda

Aos-----dias do mês de-----do ano de dois mil e oito, na Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Rita de Sousa Guerra Borges Garcia, exercendo as funções de notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me são conferidos pelo disposto no número quatro do artigo décimo do Decreto Regulamentar Regional número doze barra noventa e oito barra A, de seis de Maio, (DRR n.º 12/98/A, de 06 de Maio), compareceram como outorgantes:

Em primeiro lugar:

Maria da Conceição Pedroso Azevedo da Silveira, casada, natural da freguesia de Manadas, concelho de Velas, titular do Bilhete de Identidade número 5546126, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos vinte e oito de Setembro do ano de dois mil e um, residente no Caminho da Fajã, 4, freguesia de Manadas, concelho de Velas, a qual outorga como procuradora dos seguintes representados:

Artur Manuel da Silva Borges, natural da freguesia de Urzelina, concelho de Velas, com o NIF 220902755, casado, em regime de comunhão de adquiridos com Maria Alda de Sousa Lemos Borges, natural da freguesia de Manadas, concelho de Velas, com o NIF 242691331, residentes em 2466 Ash Court, Hanford, Califórnia, Condado de Kings, Estados Unidos da América do Norte;

Bernardo José de Sousa, casado, natural da freguesia de Manadas, concelho de Velas, titular do Bilhete de Identidade número 6682257, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos dezanove de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, residente no Lugar da Ermida, número 38, freguesia de Manadas, concelho de Velas, o qual outorga como procurador dos seguintes representados:

Carlos Alberto da Silva Borges, com o NIF 220910731, casado, no regime de comunhão de adquiridos com Luzia Azevedo dos Santos Borges, com o NIF 237502526, ambos naturais da freguesia de Manadas, concelho de Velas e residentes no Lugar da Ermida, número 40, freguesia de Manadas, concelho de Velas.

Em segundo lugar:

Amaro Filipe Tavares Azevedo, casado, natural da freguesia da Urzelina, concelho das Velas, Ilha de S. Jorge, titular do Bilhete de Identidade número 11751370, emitido pelos S.I.C. de Angra do Heroísmo, aos dezanove dias do mês de Fevereiro de dois mil e oito, com domicílio necessário na Rua Padre Manuel Azevedo da Cunha, 9850-045 Calheta, S. Jorge, exercendo o cargo de delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha de S. Jorge,

**JORNAL OFICIAL**

em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número 512 047 855, conforme poderes que lhe são conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos datado de 11 de Agosto de 2008.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados, e a qualidade em que outorgam, pelas procurações emitidas pelo Notário Público do Condado de Kings, Estado da Califórnia, em vinte de Maio do ano de dois mil e três e pelo Cartório Notarial do concelho de Velas, de um de Agosto de dois mil e um, respectivamente, e do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito que, pela presente escritura, vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, a parcela de terreno com a área de 1.596 m² a desanexar do prédio sito ao Curral dos Marroios, freguesia da Urzelina, concelho das Velas, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1204, e descrito na competente Conservatória do Registo Predial de Velas, São Jorge, sob o número 00672/Manadas, com registo de aquisição a favor dos vendedores, efectuado pela inscrição G-2 Ap.06 de sete de Julho do ano de dois mil e três, pelo valor de € 1.592,16 (mil quinhentos e noventa e dois euros e dezasseis cêntimos), valor que os vendedores declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores e conforme despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 11 de Agosto de 2008, a compra da parcela objecto do presente negócio jurídico, e que a mesma se destina à obra “Construção da Variante à Estrada Regional nº 1-2ª entre Manadas e Urzelina – Ilha de S. Jorge”.

Verifiquei as referências matriciais do prédio acima identificado, conforme certidão de teor passada pelo Serviço de Finanças de Velas, datada de cinco de Junho de 2008 e as registrais pela certidão de teor da descrição e das inscrições em vigor na Conservatória do Registo Predial de Velas – S. Jorge, datada de vinte e sete de Maio de 2008.

O presente acto foi feito no interesse da Região Autónoma dos Açores estando, por isso, isento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo sexto do CIMTOI, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro (DL n.º 287/2003, de 12.11), assim como do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo sexto do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei número cento e cinquenta barra noventa e nove, de onze de Setembro, (Lei n.º 150/99, de 11.09), alterada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete, barra dois mil e três, de doze de Novembro (DL n.º 287/2003, de 12.11).

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que comigo a vão assinar.

Os primeiros outorgantes,

**JORNAL OFICIAL**

O segundo outorgante,

A notária privativa,

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Despacho n.º 801/2008 de 2 de Setembro de 2008**

Delego em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha da Faial, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura pública de compra e venda do prédio urbano constituído por casa de habitação composta de dois pisos e quintal, com cinco divisões, sito ao Lameiro, lote número três, freguesia de Castelo Branco, concelho da Horta, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 996 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o n.º2561/20010528, da freguesia de Castelo Branco, a adquirir a Nelson Marcos Ramos Vargas e Sofia Carina da Rosa Pereira Vargas, pelo preço e condições constantes na minuta de escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, e que se destina a ser cedido a um agregado familiar sinistrado do sismo de 9 de Julho de 1998.

20 de Agosto de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura de compra e venda

Aos ... dias do mês de.... de dois mil e, na Delegação da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, Chefe de Secção, exercendo funções de Notária Privativa, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Nelson Marco Ramos de Vargas, com o NIF duzentos e dezanove milhões cinquenta e três mil oitocentos e doze, e Sofia Carina da Rosa Pereira Vargas, com o NIF duzentos e vinte seis milhões trezentos e trinta e sete mil e seiscentos, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, titulares do Cartão de Cidadão número doze milhões duzentos e dezassete mil trezentos e quinze, com validade até dez de Maio de dois mil e doze, e doze milhões quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e três, com validade até ..., residentes no Rosto Alto, Lombega, número trezentos e treze, freguesia de Castelo Branco, concelho de Horta.

**JORNAL OFICIAL**

Segundo: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro, natural da freguesia de Timor, concelho de Timor, titular do bilhete de identidade número dez milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco, emitido pelos serviços de identificação civil de Angra do Heroísmo, a vinte e dois de Julho de dois mil e dois, residente na urbanização Vista do Vale, lote 20, freguesia de Flamengos, concelho de Horta, na qualidade de delegado da Delegação da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 20 de Agosto de 2008.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que, pela presente escritura, vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus e encargos, o prédio urbano constituído por casa de habitação composta de dois pisos, com cinco divisões, com a área coberta de cinquenta e oito metros quadrados (58,00m²) e quintal com a área de trezentos e sessenta e dois metros quadrados (362,00m²), sito ao Lameiro, lote número três, freguesia de Castelo Branco, concelho da Horta, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo novecentos e noventa e seis (996), e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número dois mil quinhentos e sessenta e um barra Castelo Branco (n.º2561/20010528/Castelo Branco), com registo de aquisição a favor dos transmitentes pela inscrição G, correspondente à apresentação número um de vinte de Dezembro de dois mil e um (AP.1 de 2001/12/20), pelo valor de € 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos euros), que declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra do referido prédio urbano e que o mesmo se destina a ser cedido a um agregado familiar sinistrado do sismo de 9 de Julho de 1998, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro.

Foram exibidos e arquivados os seguintes documentos:

- a) Certidão de teor matricial emitida pela Repartição de Finanças da Horta em .../.../...comprovativa das referências matriciais do prédio acima descrito;
- b) Certidão de teor predial emitida pela Conservatória do Registo Predial da Horta em .../.../....., comprovativa das referências registrais do prédio acima descrito;
- c) Alvará de Licença de Utilização n.º 151/2004 emitido pela Câmara Municipal da Horta em 14/06/2004.

O presente acto é do interesse da Região Autónoma dos Açores e está isento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do

**JORNAL OFICIAL**

Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, bem como do Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos, que comigo a vão subscrever.

HOSPITAL DA HORTA, E.P.E.**Extracto de Despacho n.º 1187/2008 de 2 de Setembro de 2008**

Por despacho do conselho de administração, de 20 de Agosto de 2008:

Paula Catarina Santos Barcelos, nomeada precedendo concurso técnica de 1.ª classe de cardiopneumologia, escalão 1, índice 128, do quadro de pessoal da ilha do Faial, afecto ao hospital da Horta, E.P.E., considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da data de aceitação da referida nomeação.

21 de Agosto de 2008. - O Chefe de Repartição, *Vitor Manuel Pacheco da Silva*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 392/2008 de 2 de Setembro de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Recolhimento Jesus, Maria, José, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Recolhimento Jesus, Maria, José:

Proceder ao pagamento da reparação de máquina de lavar roupa.

Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

**JORNAL OFICIAL**

O Recolhimento Jesus, Maria, José autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 700,00€ (setecentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

30 de Julho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Direcção do Recolhimento Jesus, Maria, José, *José Guilherme dos Santos Bendito*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 393/2008 de 2 de Setembro de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa de Infância de Santo António, ilha do Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da a Casa de Infância de Santo António:

Proceder à aquisição de batas.

Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa de Infância de Santo António autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

**JORNAL OFICIAL**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 600,00€ (seiscentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

1 de Agosto de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Direcção da Casa de Infância de Santo António, *Tomás Rocha*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 394/2008 de 2 de Setembro de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, ilha do Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial:

Proceder ao pagamento de contratação de professor do 1.º ciclo a meio tempo.

Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 5.385,00€ (cinco mil trezentos e oitenta e cinco euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

6 de Agosto de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, *José Alberto Fialho*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 395/2008 de 2 de Setembro de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento:

Proceder ao pagamento das despesas com os medicamentos para o tratamento de pele de uma das utentes.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Irmandade de Nossa Senhora do Livramento autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio no valor de 280,30€ (duzentos e oitenta euros e trinta cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

6 de Agosto de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *Raul António de Barcelos Tânger Correia*.



JORNAL OFICIAL

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 634/2008 de 2 de Setembro de 2008

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia do Raminho, no Concelho de Angra do Heroísmo, no âmbito do Programa 07 fomento agrícola do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de acções de infra-estruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão programa 07 – fomento agrícola – Subdivisão projecto 0702 – sanidade animal e vegetal – Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Raminho	Angra do Heroísmo	2.218,00

8 de Agosto de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 635/2008 de 2 de Setembro de 2008

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de São Bartolomeu, no Concelho de Angra do Heroísmo, no âmbito do Programa 07 fomento agrícola do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de acções de infra-estruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão programa 07 – fomento agrícola – Subdivisão projecto 0702 – sanidade animal e vegetal – Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

**JORNAL OFICIAL****Unidade: Euro**

Freguesia	Concelho	Montante
São Bartolomeu	Angra do Heroísmo	1.760,00

8 de Agosto de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Extracto de Despacho n.º 1188/2008 de 2 de Setembro de 2008**

Por despachos da Adjunta do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despacho de 20 de Agosto de 2008:

Luís Filipe da Silva Lima, técnico profissional de pecuária de 1.ª classe, do quadro regional de ilha da Terceira, afecto ao Serviço de Desenvolvimento Agrário – Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, provido por promoção no lugar de técnico profissional de pecuária principal do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

Sandra de Jesus Oliveira Martins Soares, técnica principal, do quadro regional de ilha da Graciosa, afecta ao Serviço de Desenvolvimento Agrário – Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, nomeada, por reclassificação, no lugar de técnica superior de 2.ª classe do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

21 de Agosto de 2008. - O Chefe de Divisão, *Mário Paulo Gomes Duarte*.

LABORATÓRIO REGIONAL DE VETERINÁRIA**Aviso n.º 422/2008 de 2 de Setembro de 2008**

Informam-se os interessados que, relativamente ao Concurso Público para a adjudicação da empreitada de construção das novas instalações do Laboratório Regional de Veterinária dos Açores, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* 2008/S 130-173053 a 08/07/2008 e no Diário da República Electrónico, Anúncio Referência N.º 300515981, II série, n.º 135 de



JORNAL OFICIAL

15/07/2008, foram prestados esclarecimentos, nos termos do artigo 81.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, e que os mesmos foram juntos às peças patentes a concurso.

21 de Agosto de 2008. - O Presidente da Comissão, *Hernâni César Dantas Martins*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 423/2008 de 2 de Setembro de 2008

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

não sim

Secção I: Entidade Adjudicante

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo: - Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de
Endereço: - Rua de Santa Luzia, n.º. 22	Código Postal:-9504-523 Ponta Delgada
Localidade/Cidade: - Ponta Delgada	País: - Portugal
Telefone:-296 304 400	Fax:-296 304 401
Correio electrónico: - gabinetedomunicipe@mpdelgada.pt	Endereço internet (URL) cm-pontadelgada.azoresdigital.pt

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

**JORNAL OFICIAL**

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) Tipo de entidade adjudicante

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

Secção II: Objecto do concurso

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira Locação-venda Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços □□

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? não sim

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Repavimentação da Rua Cruz de Pedra, Rua Teatro Novo, Rua das Três Cruzes, Rua dos Vinháticos e Rua da Grota da Cadima – Freguesia de Capelas - Ponta Delgada – São Miguel - Açores.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Repavimentação da Rua Cruz de Pedra, Rua Teatro Novo, Rua das Três Cruzes, Rua dos Vinháticos e Rua da Grota da Cadima, situadas na Freguesia de Capelas, concelho de Ponta Delgada, constituída pelos seguintes capítulos: Demolições; Pavimentação; Drenagem; Diversos e Estaleiro.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços



JORNAL OFICIAL

Freguesia de Capelas, Ponta Delgada, São Miguel - Açores.

Código NUTS _____

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
O b j e c t o principal	4 5.2 3.3 2.2 3-8	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
O b j e c t o s complementares	□□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ** _____

II.1.9) Divisão em lotes (não aplicável)

não sim

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

não sim

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

O objecto do concurso é conjunto, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

II.2.2) Opções (não aplicável).

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses □□ e/ou em dias 2 0 0 a partir da data da consignação (para obras)
em dias □□□ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimento e serviços)

ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

Secção III: Informações de carácter jurídico, económico, financeiro e técnico

**JORNAL OFICIAL**

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará a caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada realizar-se-á por série de preços e o pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o financiamento assegurado através de verbas inscritas no Orçamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho).

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

N.º 1 – Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e Imobiliário (INCI);

b) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionada no n.º 1 do anexo I (da Portaria n.º 104/2001 de 21 de Fevereiro - Programa de concurso tipo – Secção I), o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

**JORNAL OFICIAL**

c) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.º 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

N.º 2 – O alvará de construção previsto na alínea a) do número anterior deve conter:

a) A 1ª. subcategoria (vias de circulação rodoviária e aeródromos) da 2.ª categoria (vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), a qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta.

N.º 3 – Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 6.2 do programa de concurso, o concorrente pode recorrer a sub empreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos sub empreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a) e b) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e a) a d) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas c) e d) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e e) e f) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas e) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e g) e h) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

não sim

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

não sim

Secção IV: Processos



IV.1) Tipo de processo

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para processos para negociação e se aplicável)

não sim

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (não aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (não aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

N.º do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

N.º do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar



JORNAL OFICIAL

no *Diário da República* IIIª Série

de dd/mm/aaaa (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) N.º de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (não aplicável)

N.º ou Mínimo / Máximo

IV.2) Critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1 _____	4 _____	7 _____
2 _____	5 _____	8 _____
3 _____	6 _____	9 _____

Por ordem decrescente de importância não sim

o

u

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) N.º de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público (Processo n.º.76/6ª.Secção) – obra 2508.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção .././... (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 119,40 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: - Em numerário ou cheque emitido a favor do Tesoureiro da Câmara Municipal de Ponta Delgada

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

.././... (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

Hora: - até às 16.30 Horas.



JORNAL OFICIAL

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (não aplicável)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

E DA D E E F IT N P FI S Outra – país
S E L N R L T V terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até / / (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no Acto Público do concurso, os concorrentes e as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data/..../....., _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10.00 Local – Sala de Reuniões do Edifício da Câmara Municipal de Ponta Delgada sito à Rua de Santa Luzia, 22, Ponta Delgada.

Secção VI: Informações adicionais

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

não sim

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

não sim

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil _____

VI.4) Outras informações (se aplicável)

**JORNAL OFICIAL**

O preço base do concurso é de 447.000,00 € (quatrocentos e quarenta e sete mil euros), não incluindo IVA.

O prazo referido no ponto II.3) é contado nos termos do ponto 5 das cláusulas jurídicas e administrativas complementares do caderno de encargos.

Os critérios de adjudicação referidos no ponto IV.2) são os indicados no ponto 21 do programa de concurso.

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*
□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

20 de Agosto de 2008. - Por Delegação da Presidente da Câmara, O Vereador, *José Manuel Almeida de Medeiros*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO**Aviso n.º 424/2008 de 2 de Setembro de 2008**

Para os devidos e legais efeitos torna público que, por despacho da presidente de Câmara datado de 2 de Julho último, foi nomeado, chefe de divisão administrativa e financeira, em regime de substituição, o técnico superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Madalena do Pico, Fernando António Correia Prata Evangelho. O despacho de nomeação fundamenta a substituição nos artigos 9.º, 10.º, 11.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, bem como na experiência profissional do nomeado para o desempenho de funções inerentes ao cargo, tal como atesta a nota relativa ao curriculum académico e profissional do nomeado, que publicamos em anexo.

A presente nomeação em regime de substituição é feita por urgente conveniência do serviço, produzindo efeitos a partir da data do despacho, (isento do visto do Tribunal de Contas).

21 de Agosto de 2008. - A Presidente de Câmara, *Sara Maria Alves da Rosa Santos*.